



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 33 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Que dispõe da aprovação e publicação do Calendário das Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, para o exercício de 2025.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária do dia 26 de novembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando, a Resolução CNAS/MDS Nº 100, DE 20 DE ABRIL DE 2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de Assistência Social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e publicar o calendário de Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, para o exercício de 2025:

Plenárias Ordinárias 2025	
Mês	Dia
Fevereiro	26 – Quarta-feira
Março	26 – Quarta-feira
Abril	23 – Quarta-feira
Maio	21 – Quarta-feira
Junho	25 – Quarta-feira
Julho	23 – Quarta-feira
Agosto	20 – Quarta-feira
Setembro	24 – Quarta-feira
Outubro	22 – Quarta-feira
Novembro	19 – Quarta-feira



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dezembro	17 – Quarta-feira
----------	-------------------

Art. 2º As reuniões Plenárias Ordinárias do CEAS/SC terão início às 13h15min em primeira convocação e às 13h30min em segunda.

Art. 3º O CEAS/SC realizará suas reuniões Plenárias Ordinárias preferencialmente de forma presencial.

Art. 4º O CEAS/SC, por meio de apoio técnico de servidores da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, garantirá a transmissão das plenárias pelo canal do *Youtube* do CEAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Florianópolis (SC), 26 de novembro de 2024.

Gabriella Dornelles

Presidenta do CEAS/SC
(assinado digitalmente)